



Ministério da Cultura
Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura
Gabinete/SEFIC

A Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura (Sefic/MinC) promove, na presente data (28/02/2013), a publicação prevista no § 7º do Art. 19 da Lei 8.313/91 (Lei Rouanet), relativamente à disponibilização pública de listagens referentes aos recursos apoiados pelo mecanismo de renúncia fiscal no exercício 2012.

Os números estão devidamente discriminados por beneficiário, pessoas físicas e jurídicas, tanto pela perspectiva do Programa Nacional de Apoio à Cultura (listando os proponentes), quanto pela perspectiva do Incentivo Fiscal (listando os incentivadores/patrocinadores), considerando-se o período compreendido entre o dia 01/01/2012 e 31/12/2012.

Como parâmetro, apontamos abaixo os valores indicados referentes à renúncia fiscal para o setor cultural exercício 2012 de acordo com a legislação orçamentária de âmbito federal:

ANO	VALOR APROVADO	
	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei Orçamentária Anual (LOA)
2012	1.192.534.925	1.642.590.297

Em 2012, foram incentivados 3.398 projetos culturais, com um montante captado de R\$ 1.230.140.075,39, segundo lançamentos dos “Recibos de Mecenato”, enviados pelos proponentes e cadastrados pelo MinC até o dia 27/02/2013. Os recursos são referentes aos aportes financeiros feitos pelos incentivadores pessoas físicas e jurídicas junto à instituição financeira até o dia 31/12/2012.

Proponentes Pessoas Físicas			
		Valor Autorizado	Valor Captado
Total	489 projetos de Pessoas Físicas com captação	R\$ 97.440.360,26	R\$ 40.874.112,14

Proponentes Pessoas Jurídicas			
		Valor Autorizado	Valor Captado
Total	2.909 projetos de Pessoas Jísicas com captação	R\$ 3.915.693.741,75	R\$ 1.189.265.963,25

Incentivadores Pessoas Físicas				
		Valor Investido	Doação	Patrocínio
Total	5.565 Pessoas Físicas	R\$ 18.256.215,76	R\$ 3.718.139,06	R\$ 14.538.076,70

Incentivadores Pessoas Jurídicas				
		Valor Investido	Doação	Patrocínio
Total	3.093 Pessoas Jurídicas	R\$ 1.211.883.859,63	R\$ 35.934.329,35	R\$ 1.175.949.530,28

Ressalte-se que os projetos apoiados foram, em sua integralidade, aprovados pelo Ministério da Cultura após avaliação técnica e apreciação da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) e estão de acordo com a Lei Rouanet, que trata do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), objetivando a implementação de política pública que visa:

- (a) contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- (b) promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- (c) apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- (d) proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- (e) salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- (f) preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

(g) desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

(h) estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória e,

(i) priorizar o produto cultural originário do País.

Reforçamos que as listagens são referentes ao mecanismo de renúncia fiscal da Lei Rouanet durante o exercício 2012 e destacamos que foram concebidas conforme conceitos enunciados nas alíneas I a V do Art. 4º do Decreto 5761/06, entendendo-se por:

I - proponente: as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com atuação na área cultural, que proponham programas, projetos e ações culturais ao Ministério da Cultura;

II - beneficiário: o proponente de programa, projeto ou ação cultural favorecido pelo PRONAC;

III - incentivador: o contribuinte do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, pessoa física ou jurídica, que efetua doação ou patrocínio em favor de programas, projetos e ações culturais aprovados pelo Ministério da Cultura, com vistas a incentivos fiscais, conforme estabelecido na Lei no 8.313, de 1991;

IV - doação: a transferência definitiva e irreversível de numerário ou bens em favor de proponente, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, cujo programa, projeto ou ação cultural tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura;

V - patrocínio: a transferência definitiva e irreversível de numerário ou serviços, com finalidade promocional, a cobertura de gastos ou a utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem a transferência de domínio, para a realização de programa, projeto ou ação cultural que tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura;

Por fim, apontamos abaixo o valor indicado referente à renúncia fiscal para o setor cultural exercício 2013 de acordo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

ANO	VALOR APROVADO
	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
2013	R\$ 1.791.564.549

Texto

Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (Sefic/MinC)

Fonte / Posição

Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) - 28/02/2013